



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.725/2005

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, sob o regime de direito público, com o intuito de viabilizar o Programa Esportivo denominado “*Segundo Tempo*” criado pelo Decreto Municipal n.º 489/2005.

§ 1º - Considera-se abrangido pelo *Caput* deste artigo as contratações de:

- 01 (um) Coordenador;

- 05 (cinco) Monitores, cada qual para desenvolver as atividades básicas de esporte, sendo: natação; dança; vôlei; handboll e basquete.

§ 2º - A função de Coordenador cumprirá a carga horária de 6 (seis) horas por dia, percebendo mensalmente o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 3º - A função de Monitor cumprirá a carga horária de 3 (três) horas por dia, percebendo mensalmente o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

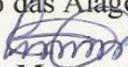
Art. 2º - O prazo dos contratos vigorará até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Os referidos contratos têm natureza de direito administrativo e o contratado não será considerado servidor público.

Art. 4º - Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, utilizar-se-ão dos recursos disponíveis do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 30 de novembro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL